



Publicado no Jornal "O Paraná" em 25/06/2002

DECRETO N.º 1.665/2002

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no § 3º do Art. 16 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a real necessidade de funcionamento do Hospital com vistas ao atendimento de demanda da população do Município;

Considerando que a entidade permissionária atende ao interesse público, haja vista, ser reconhecida como sendo de utilidade pública;

Considerando que a entidade permissionária presta relevantes serviços a comunidade na manutenção do Lar dos Idosos e do Orfanato de Menores abandonados, sendo beneficente e filantrópica;

R E S O L V E

Art. 1º - Ceder em permissão de uso os bens móveis descritos conforme seguem a Entidade HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE LAR BELÉM, portadora do CNPJ nº 76.883.370/0001-86, até a data de 31 de dezembro de 2004:

Microcomputador Intel PIII 800 Mhz; Processador Intel PIII 800 Mhz FCPGA, Placa Mãe ASUS CUSI-M ATX ON BOARD, Memória Dimm 128MB, VGA 8MB, Rede10/100Mbps, CD Rom LG 52X, Som CMI8738, Gabinete ATX 300Watts, Drive 1.44MB, Teclado OS/2 Troni, Mouse OS/2 Troni, Capas, Filtro de Linha, Pad mouse, Monitor SANSUNG 15' 55Lv; Mídia/Manual/Licença de Uso Soft-ware Microsoft Windows 2000 Profissional OEM; Impressora Jato de Tinta Colorida, com resolução de 600x600 DPI, velocidade de impressão de 5ppm em preto, bandeja de entrada frontal, capacidade de impressão em modo colorido ou monocromático; NO BREAK, capacidade 600 VA, autonomia de 30 minutos, bateria interna.

§ 1º - A utilização dos bens móveis será efetuada sem ônus para a Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 2º- A Permissionária deverá manter os bens móveis na forma prevista neste Decreto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, procedendo sempre a manutenção necessária.

Art. 2º - Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente permissão de uso, sem que caiba a permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de junho de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA BOHN DE CARVALHO
Secretária de Administração